

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2845– PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 12 – 03– 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº122/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **AUDINEI CARLOS CAVALLI**, estatutário efetivo, matrícula n.º.: 845, CPF: XXX.214.289-XX, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, 1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CAMPINA GRANDE DO SUL– PR**. Com saída no dia 12/03/2026 às 22:00h e estimativa de retorno para o dia 13/03/2026 às 22:30h. Tendo como finalidade transportar o paciente **JOSÉ ANGELO CORRADI** ao Hospital Angelina Caron, localizado no município de Campina Grande do Sul – PR para retorno de consulta. Meio de transporte **CHEVROLET/SPIN**- Placa: **BDQ-9B40**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 12 de março de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA: 3537950977
Assinado digitalmente por EDSON HUGO MANUEIRA-3537950977
NO: CN=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF-A3, OU=DI(BRANCO), OU=3537950977, OU=presencial, CN=EDSON HUGO MANUEIRA-3537950977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.12 15:06:55-0300
Font: PDF Reader Versão: 20.05.1.0
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2845 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 12 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 121/2026

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Conceder, **Licença Maternidade** por 120 (cento e vinte) dias, bem como **Prorrogação da Licença Maternidade** por 60 (sessenta) dias para a servidora relacionada abaixo, conforme determina a Lei Municipal nº 32/93 – Estatuto do Servidor Público e sua alteração através da Lei Municipal nº 258/2013, que garante a estabilidade da gestante, a partir do dia 05/03/2026.

NOME	CARGO	MATRIC	CPF
HERIKA D KALI CALISTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	721	**1.553.769**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 05 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de março de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA: 03
537950977
Assinado digitalmente por EDSON HUGO
MANUEIRA: 03537950977
X509: CN=EDSON HUGO MANUEIRA, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=,
RFB e CPF AS, OU=SEM BRANCO, OU=,
35771851000112, OU=Presencial, CN=,
EDSON HUGO MANUEIRA: 03537950977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.12 15:09:28 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2845 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 12 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS SEXTAVADOS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, MEIO-FIO DE CONCRETO EXTRUSADO, SUB-BASE E BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA, CAMADA DE ASSENTAMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DAS PEÇAS DE CONCRETO, CONTROLE TECNOLÓGICO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA ESTRADA MUNICIPAL VALDIR RIBEIRO, SITUADA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 808/2025 - SEAB.**

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **30 de março de 2026**, a partir das **09h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br informando o nº do Pregão e código da UASG: **987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras informando a UNIDADE COMPRADORA (código UASG **987831**) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitações, a partir do dia **13 de março de 2026**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 12 de março de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA.03537950977
537950977 Dados: 2026.03.12
11:52:59 -03'00'

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2845 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 12 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2026
	Processo Adm.: 15/2026 Data do Processo: 24/02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 15/2026
b) Nr. Licitação: 9/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/03/2026
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR*

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

Total do Participante: **21.247,50**

Total Geral: **21.247,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	01.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.00	R\$ 23.670,00

Sabáudia, 12/03/2026	EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977 37950977	Assinado de forma digital por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977 Dados: 2026.03.12 16:09:20 -03'00'
		Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2845 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 12 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG/CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 61.337.969/0001-47, com sede na Rua Seikichi Yogi, nº 358, Bairro Residencial Vila Romana, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o (a) Senhor (a) **LUCAS GUILHERME RAIMUNDO**, profissão, brasileiro (a), estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 104706770, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 067.310.099-54, residente Rua Seikichi Yogi, nº 358, Bairro Residencial Vila Romana, na Cidade de Londrina/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 115, firmado entre as partes em 03 de outubro de 2025, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial do Município de Sabáudia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tem como justificativa o Comunicado Interno nº 268/2026 da Secretaria de Educação e Comunicado Interno nº 226/2026 da Secretaria de Saúde, bem como Notificação encaminhada para a empresa sobre o teor do descumprimento e Relatório do Gestor.

2.2. Tem como justificativa ainda, a documentação acostada ao Processo, considerando o descumprimento contratual da CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E DA ENTREGA DO OBJETO, em especial os itens 4.4, conforme consta:

4.4. A entrega dos produtos será de **FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO da ata de registro de preços nº 115/2025.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

Página 1 de 2

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2845 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 12 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Oficial do Município de Sabáudia e no Jornal Tribuna do Norte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Será assegurado à contratada o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até o término da Ata de Registro de Preços, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da contratada, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias à solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Rescisão Unilateral.
7.2. E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sabáudia, 12 de março de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA.03537950977
537950977 Dados: 2026.03.12
11:52:35 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: Assinatura e CPF

Nome: Assinatura e CPF

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"
Página 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2845 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 12 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951-Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 002/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 01.010.823/0001-60, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Avenida Campos Sales, 1951, centro, Sabáudia, PR, representada pelo Senhor presidente ANDRÉ LUIZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.725.286-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.605.539-09, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR

CONTRATADA: empresa LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA, com sede a Avenida Água Branca nº 474, box 02, bairro Higienópolis, cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP: 13.424-360, inscrita no CNPJ sob o nº 55.664.881/0001-37, neste ato representada pelo Senhor BRUNO PAIVA DE SOUZA inscrito no CPF sob o nº 460.882.798-77, Cédula de Identidade nº 52.528.815-6, domiciliado (a) em Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: Aquisição de placas de homenagem personalizadas para solenidades e eventos e placas de identificação de mesa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sabáudia.

VALOR: O valor para a presente aquisição é de R\$ 4.450,00 (Um mil e novecentos reais).

RECURSO FINANCEIRO: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 20.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por 60 meses conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Sabáudia, 12 de março de 2026.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SABÁUDIA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2845 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 12 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 015/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como Gestor do Contrato nº 002/2026, a servidora pública municipal, GABRIELA JESUS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- III. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

Art. 3º - Nomear, como fiscal do contrato nº 002/2026, a servidora pública Municipal, DONIZETE APARECIDA RODRIGUES.

Art. 4º - São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2845 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 12 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;

- II. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- III. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- IV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- V. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- VI. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;
- VII. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2845 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 12 – 03 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;

- VIII. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
- IX. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- X. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais;
- XI. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Presidente